

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

MR027723/2010

NÚMERO DO PROCESSO:

46290.000679/2010-08

DATA DO PROTOCOLO:

11/06/2010

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46290.001012/2009-81

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/04/2010

SINDICATO DOS TRAB EM ESTABELECIMENTOS DE ENS DE ANAPOL, CNPJ n. 24.856.890/0001-04, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). AROLDO DIVINO DOS SANTOS;

E

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADO GOIAS, CNPJ n. 02.889.715/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). KRISHNAAOR AVILA STREGLIO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2010 a 30 de abril de 2011 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, com abrangência territorial em Anápolis/GO, Ceres/GO, Rialma/GO, Jaraguá/GO, Uruaçu/GO, Goianésia/GO e Niquelândia/GO, com abrangência territorial em Anápolis/GO, Ceres/GO, Goianésia/GO, Jaraguá/GO, Niquelândia/GO, Rialma/GO e Uruaçu/GO.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Fica estipulado a partir de 1º de maio de 2010 o piso salarial mensal, no valor de 540,00 (quinhentos e quarenta reais), válido até o dia 30 de dezembro de 2010.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos Auxiliares em Administração Escolar serão reajustados pelo índice de 7% (sete inteiros por cento) aplicados sobre os valores devidos em abril de 2010, de uma só vez e retroativo ao 1º de maio de 2010.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINTA - DA TAXA ASSISTENCIAL-SINTEEA E DIREITO DE OPOSIÇÃO

Obrigam-se os estabelecimentos de ensino a descontar dos salários de maio de 2010 a abril de 2011, já devidamente reajustado e estabelecido o piso salarial, de todo o Auxiliar de Administração Escolar da base territorial do SINTEEA sindicalizados ou não, o equivalente a 1% (um por cento), perfazendo, assim, um total de 12% (doze por cento) ao ano, a ser recolhido ao SINTEEA / GO, depositado na conta corrente nº. 75.237-2, da agência 0014, operação 003, da Caixa Econômica Federal, em Anápolis, no prazo de 03 (três) dias úteis do efetivo desconto, tendo o Auxiliar em Administração Escolar que discordar o direito de fazer oposição ao desconto no prazo de 10(dez) dias após assinatura deste termo aditivo, conforme Ordem de Serviço Nº 01 de 24 de março de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SEXTA - DA TAXA ASSISTENCIAL-SINEPE

Os estabelecimentos de ensino, abrangidos por este instrumento normativo, sindicalizados ou não, obrigam-se a recolher ao SINEPE/GO, às suas expensas, até o dia 10 de junho de 2010, percentual equivalente a 3,0% (três por cento) da folha de pagamento dos profissionais de administração escolar, do mês de maio de 2010, já reajustada.

Parágrafo primeiro - O recolhimento de que trata o caput da cláusula deverá ser efetuado diretamente à tesouraria do SINEPE / GO ou por meio de boletos bancários a serem fornecidos pelo SINEPE/GO.

Disposições Gerais

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO 2009/2011

Ratificam-se, por corretas e devidas, todas as demais estipulações contidas na Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial, firmada entre as partes signatárias do presente Termo Aditivo, com vigência de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2011.

AROLDO DIVINO DOS SANTOS

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TRAB EM ESTABELECEMENTOS DE ENS DE ANAPOL

KRISHNAAOR AVILA STREGLIO

Presidente

SINDICATO DOS ESTABELECEMENTOS DE ENSINO ESTADO GOIAS